PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
CGCMF Nº 83102319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 409/84.

Da Criação de Lombadas nas Ruas, 18 de Julho, Baltazar Schmitz e Professor Simão Hess.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à criar Lombadas Transversais nas Ruas, 18 de Julho, Baltazar Schmitz e Professor Simão Hess.

Art.2º - Dimensões das Lombadas; Altura - 0,10 cm
Largura - 0,20 cm
Comprimento - 8,00 m

Art.3º - Colocar Placas indicativas e pintar as lombadas com tinta florescentes, nas cores Amarela e Preto.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 03 de Abril de 1984.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente, registrada e publicada nésta Secretaria em data supra.

Sorata Amália Wust
Secretária.